



INSTRUÇÃO NORMATIVA SBAFS Nº 01/2018 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO DA SEDE E PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE, SIMPÓSIOS REGIONAIS E DEMAIS EVENTOS CHANCELADOS PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE.

A diretoria executiva, no uso de suas atribuições estatutárias e, ainda, considerando a necessidade de estabelecer critérios e disciplinar a realização de eventos na área de atividade física e saúde organizados pelos associados com a chancela da Sociedade Brasileira de Atividade Física e Saúde, estabelece:

DA FINALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DOS EVENTOS

Art. 1º. Uma das finalidades da Sociedade Brasileira de Atividade Física e Saúde (SBAFS) é “promover a realização do Congresso Brasileiro de Atividade Física e Saúde (CBAFS) e apoiar encontros científicos regionais para a divulgação de conhecimentos na área”.

Art. 2º. O principal evento da SBAFS é o CBAFS, realizado de modo itinerante a cada dois anos, em anos ímpares e, preferencialmente, no mês de novembro.

Art. 3º. Além do CBAFS, a SBAFS vem apoiando a realização de simpósios regionais, também de periodicidade bianual e, preferencialmente, nos anos pares.

Art. 4º. Outros eventos nacionais, regionais e locais também poderão receber o apoio da SBAFS, desde que os mesmos tenham como foco central o debate da temática “atividade física e saúde” e sejam organizados ou coordenados por associados adimplentes com as suas obrigações estatutárias.

DAS MODALIDADES DE APOIO AOS EVENTOS

Art. 5°. A SBAFS apoiará a realização de eventos organizados por associados com anuidade quitada mediante celebração de termo de cooperação, na qual serão dispostas as responsabilidades pactuadas entre as partes, os objetivos e as metas a serem alcançadas.

Art. 6°. O apoio da SBAFS poderá variar da simples acreditação do evento até a coorganização, sendo que no caso da organização do CBAFS a modalidade a ser adotada será sempre de coorganização.

Art. 7°. Para receber este apoio, o organizador principal - obrigatoriamente um associado com a anuidade da SBAFS quitada - deve ser o intermediário na negociação do apoio com a Diretoria Científica da SBAFS.

Art. 8°. Os apoios a serem firmados podem encaixar em uma destas três modalidades:

- I. Acreditação: nesta modalidade a SBAFS apoia a realização do evento mediante desenvolvimento de ações de divulgação, apoio à definição do programa científico e acompanhamento de outras ações pré-evento. Modalidade aplicável aos eventos que tenham interesse em receber a chancela ou apoio da SBAFS.
- II. Apoio integrado: nesta modalidade a SBAFS apoia diretamente a realização do evento, desde o seu planejamento até à realização, inclusive com desenvolvimento de ações visando a captação de recursos nas agências de fomento. No caso da organização dos Eventos Regionais a modalidade a ser adotada será sempre de Apoio Integrado.
- III. Coorganização: nesta modalidade a SBAFS participa diretamente da organização do evento acompanhando a realização de todas as ações desde a fase pré até a fase pós-evento, inclusive com participação direta na aprovação das decisões da Comissão Organizadora e do programa científico do evento. Como já exposto, no caso da organização do CBAFS a modalidade a ser adotada será sempre de Coorganização.

Art. 9º. Em todas as modalidades supracitadas, o apoio da SBAFS será negociado caso a caso e as funções específicas da SBAFS e dos respectivos organizadores ou coorganizadores do evento devem ser estabelecidas em discussão prévia e detalhadas em um acordo específico a ser celebrado entre as partes. Entretanto, os organizadores ou coorganizadores do evento devem apresentar um desconto na inscrição do evento para sócios da SBAFS, exceto quando o mesmo for gratuito. Para o CBAFS, sugere-se que a diferença entre o valor da inscrição para associado e não associado deve ser de pelo menos 100% do valor da anuidade da SBAFS.

Art.10º. Os organizadores ou coorganizadores devem inserir a logomarca da SBAFS em seus materiais de divulgação, impresso e eletrônico.

Art. 11º. A posição da SBAFS é de não-apoio às indústrias de bebidas açucaradas, refrigerantes, bebidas alcoólicas, alimentos considerados ultraprocessados e tabagistas. Recomendamos a não veiculação do logotipo destas marcas junto ao logotipo ou ações desenvolvidas pela SBAFS. Qualquer tipo de relação do evento para com estas indústrias deverá ser apresentada e discutida previamente com a diretoria executiva da SBAFS.

DAS CONTRAPARTIDAS DOS ORGANIZADORES

Art. 12º Todo o recurso financeiro captado pelo CBAFS ficará sob a responsabilidade da SBAFS.

Art. 13º. Não havendo sobras ou sendo o resultado final da execução orçamentária do evento deficitário, ficará o organizador dispensado do recolhimento de que trata o art. 12º. Em caso de déficit financeiro, a total responsabilidade deste ficará com o organizador/presidente do CBAFS.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 14º. Os associados com a anuidade em dia poderão a qualquer época ou em resposta à publicação de Editais específicos, apresentar propostas de organização de eventos, respeitando-se a antecedência mínima de 180 dias entre a apresentação da proposta e a data de início do evento.

Parágrafo único. Em casos excepcionais a SBAFS poderá apreciar pedidos em caráter de urgência, prescindindo-se da exigência de apresentação com antecedência mínima de 180 dias.

Art. 15°. Para apresentação das propostas o associado deverá apresentar um plano de trabalho constando, no mínimo, dos seguintes elementos:

- I. Identificação do evento (título, tema central);
- II. Descrição do local de realização;
- III. Público alvo;
- IV. Programa preliminar;
- V. Previsão orçamentária;
- VI. Contribuição do Diretor Científico da SBAFS para com o Evento;
- VII. Participação de algum membro da Diretoria da SBAFS no Evento, como convidado da atividade de abertura.

Art. 16°. As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria Científica da SBAFS que procederá a análise e deliberação sobre o apoio na primeira reunião ordinária da Diretoria, comunicando em, no máximo, sessenta dias, o resultado ao associado proponente.

DAS ESTRATÉGIAS DE APOIO

Art. 17°. A SBAFS poderá apoiar os eventos a partir das seguintes estratégias:

- I. Realização de ações de divulgação, tais como mailings, postagens em redes sociais e divulgação no website da SBAFS;

- II. Assessoria na preparação do projeto básico da proposta de evento científico anteriormente à submissão às agências de fomento;
- III. Elaboração e ou revisão do programa científico;
- IV. Para CBAFS e Eventos Regionais: Assessoria no dimensionamento da proposta orçamentária do evento;
- V. Para CBAFS e Eventos Regionais: Acompanhamento da execução física e orçamentária do projeto do evento;
- VI. Para CBAFS e Eventos Regionais: Publicação dos anais do evento em suplemento da Revista Brasileira de Atividade Física e Saúde;
- VII. Outras formas de apoio poderão ser discutidas com a Diretoria Científica da SBAFS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 19º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SBAFS após apreciação em reunião pautada para discussão do assunto, fazendo-se constar a decisão em ata.

Aprovada em reunião de planejamento da nova Diretoria da Sociedade Brasileira de Atividade Física e Saúde (gestão março/2018 a fevereiro/2020) realizada em 24 de fevereiro de 2018 com vigência a partir de 01/03/2018.